



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 743, de 16 de maio de 1.978

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$ 9.500,00 (Nove / mil e quinhentos cruzeiros) como segue:

9 Assistência e Previdência Social

9.1 Auxílios e Previdência

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

15824922.001-3140.00 Encargos Diversos Cr\$9.500,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, ficará reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.977, a importância de Cr\$9.500,00 - (nove mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1.978.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.

Beneorides
Beneorides Santa Maracajá
Lançador